

Lei nº 1.717 de 3 de Maio de 1968

Autoriza a contratação de serviços técnicos especializados mediante administração direta e independente de concorrência pública, abre um crédito especial de R\$ 120.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado independentemente de abertura de concorrência pública e mediante administração direta, a contratar com firma especializada os serviços técnicos e máquinas necessárias a execução das obras enumeradas no artigo desta lei.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder os serviços de reaparelhamento asfáltico da Avenida Monsenhor S. José até a rua João Thomaz de Almeida, e, asfaltamento da Avenida Fernando Sales de Oliveira no trecho compreendido entre o término do calçamento até encontrar a fonte sobre o rio Sueli.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação municipal previsto para o corrente exercício.

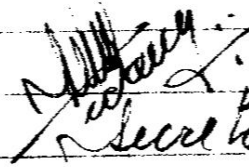
Artigo 5º - O material e pessoal necessário para a execução desta lei será fornecido pela Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 3 de Maio de 1968.

B. J. T. F. O. -
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de Maio
de 1968.


Secretário